



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 64, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

Concede aposentadoria na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 20, inciso I, §3º da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez à Senhora **WILMA PREHL DORNELES DE SOUSA**, matrícula nº 30.036, no cargo efetivo de Professor Nível P-I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006, combinado com a Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, que Estabelece o Reajuste Geral dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde a Fixação de Proventos nº 006/2009, Parecer 156/2008 - PGM, às fls. 12 e 13 e Despacho nº 031/2009-PREVIPALMAS, às fls. 50, constantes no Processo nº 21578/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 20 dias do mês de março de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS